



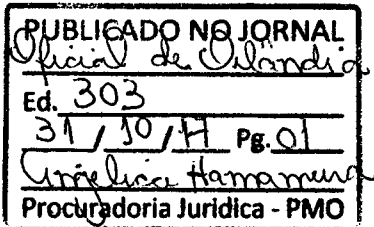
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.118

De 31 de outubro de 2017.



“Autoriza a concessão de Cestas de Natal aos servidores públicos municipais no ano de 2017.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão no ano de 2017 a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, de uma Cesta de Natal, cujos produtos de sua composição serão definidos pelo Poder Executivo.

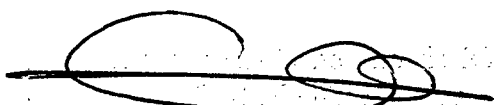
§ 1º. As Cestas de Natal deverão ser entregues aos servidores públicos municipais até o dia 22 de dezembro de 2017.

§ 2º. As Cestas de Natal a serem adquiridas pelo Poder Executivo municipal através do competente processo licitatório terão seus valores limitados a, no máximo, R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 31 de outubro 2017.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 56/2017
Projeto de Lei nº 34/2017